



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**ADITIVO Nº 07 CT Nº 07/2015**

**PA Nº 2618/2014**

**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE  
SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO, E A EMPRESA S H  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA -  
EPP**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, situada na Rua Projetada, nº 07, Vila Loyse, Bairro Forquilha, São Luís - MA, CEP 65054-100, inscrita no CNPJ/MF nº 11.029.232/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **ERIVALDO AMARAL SOUZA**, RG nº 016533882001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 268.999.733-91, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 2015/2016 (postado no doc. 243 do PA nº 2618/2014), e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho ao contrato, sendo 01 (um) com escala de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



12h diurnas e 01 (um) com escala de 12h noturnas, ambos em turnos de 12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo, para a prestação de serviços de vigilância armada do prédio das novas instalações da Vara do Trabalho de Bacabal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo Aditivo será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros serão contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pelo presente aditivo, o valor mensal do presente contrato fica acrescido em **R\$ 11.818,54** (onze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 26 de julho de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

**Desembargador Presidente**

**TRT- 16ª REGIÃO**

*Erivaldo Amaral Souza*  
**ERIVALDO AMARAL SOUZA**

**S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**

**Testemunhas:**

1- *[Assinatura]*

Identificação nº 22828094-0 SS8/MA  
*VIZ DOMINGOS SANTOS*

2- *Maria Raíza Hauande Soares*

Identificação nº 308261840